ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 043/07 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** *ad referendum,* no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a ocorrência de **dengue autóctone no Rio Grande do Sul**, nos municípios de Giruá, Três de Maio, (região noroeste, 14ª Coordenadoria Regional de Saúde - sede em Santa Rosa) e Erechim (região norte, município sede da 11°CRS), que configura situação de surto epidêmico nos mesmos;

a constatação de que a circulação viral, confirmada pela ocorrência de casos autóctones, altera significativamente a situação epidemiológica do Estado em relação a esta doença, configurando emergência sanitária nessas localidades e acarretando, se não interrompida, risco de epidemia nos outros municípios infestados pelo vetor;

a complexidade do controle do vetor *Aedes aegypti* , exigindo a operacionalização de Planos de Contingência nas áreas afetadas, que determinam ações que pressupõem a mobilização e ampliação de recursos;

o compromisso de todas as esferas de gestão, através de esforço conjunto, com a viabilização das ações para o controle dessa situação, tendo como objetivo minimizar possíveis danos à saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, emergencialmente e por 90 dias, nos municípios que registram infestação pelo *Aedes aegypti,* e naqueles com circulação viral, a intensificação de ações de controle deste vetor, assim como as demais previstas nos respectivos Planos de Contingência, visando debelar o surto de dengue.

Art. 2º - Definir repasse adicional de valores do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde Estadual – TFVS aos municípios infestados, constantes do Anexo I, com o objetivo de agilizar a efetivação das ações, **priorizando-se, na aplicação do recurso, a ampliação de equipes de campo para combate ao vetor**.

§1º - Nos municípios que estiverem trabalhando em cooperação com equipes do III Exército, o recurso deverá ser utilizado prioritariamente para viabilizar a participação desse contingente.

§2º - O Piso Mínimo a ser repassado é de R$ 3.000,00.

§3º - Soma-se ao Piso Mínimo parcela adicional calculada com o seguinte critério populacional:

- R$ 2.000,00, para municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes
- R$ 5.000,00, para municípios com população superior a 50 mil habitantes.

Art. 4º – Estabelecer que serão priorizados para repasse, os municípios que constam como de maior risco nos critérios dos Planos de Contingência de Enfrentamento da Dengue na Região Noroeste e no município de

Erechim: Giruá, Três de Maio, Santa Rosa, Independência, Senador Salgado Filho, Erechim e Santo Ângelo.

Parágrafo Único – O valor repassado corresponderá a R$ 1,10 por habitante para municípios com menos de 50 000 hab; R$ 1,00 para municípios com população entre 50 000 e 100 000 habitantes e R$ 0,50 por habitante para municípios com mais de 100 000 hab.

Art. 5° - Os recursos definidos no ANEXO 1 serão repassados em parcela única, estando o repasse condicionado a que os municípios não estejam com recursos bloqueados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Os municípios cujos repasses do TFVS estiverem bloqueados, não receberão o adicional previsto nesta Resolução, pois os saldos que originaram o bloqueio poderão ser utilizados para custear a intensificação das ações.

Art. 6° - Definir que a prestação de contas desse recurso será realizada através do Relatório de Gestão Municipal, relacionada às ações do Programa de Controle da Dengue realizadas no período.

Art. 7º – O repasse de recursos adicionais à capital e municípios da região metropolitana que registram infestação pelo *Aedes aegypti*, dada a complexidade e abrangência de população, ocorrerá após recebimento de recursos adicionais do Ministério da Saúde.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 043/07 - CIB/RS

CRS	MUNICÍPIOS	VALOR TOTAL EM R$
4ª	Santiago	8.000,00
6ª	Carazinho	8.000,00
6ª	Marau	5.000,00
6ª	Não-Me-Toque	3.000,00
10ª	Itaqui	5.000,00
10ª	Quaraí	5.000,00
10ª	Rosário do Sul	5.000,00
10ª	São Borja	8.000,00
10ª	São Gabriel	8.000,00
11ª	Erechim	50.125,50
12ª	Cerro Largo	3.000,00
12ª	Garruchos	3.000,00
12ª	Guarani das Missões	3.000,00
12ª	Mato Queimado	3.000,00
12ª	Pirapó	3.000,00
12ª	Porto Xavier	3.000,00
12ª	Roque Gonzales	3.000,00
12ª	Salvador das Missões	3.000,00
12ª	Santo Ângelo	80.117,00
12ª	Santo Antônio das Missões	3.000,00
12ª	São Luiz Gonzaga	5.000,00
12ª	São Nicolau	3.000,00
12ª	São Pedro do Butiá	3.000,00
14ª	Alecrim	3.000,00
14ª	Alegria	3.000,00
14ª	Boa Vista do Buricá	3.000,00
14ª	Campina das Missões	3.000,00
14ª	Cândido Godoi	3.000,00
14ª	Dr. Maurício Cardoso	3.000,00
14ª	Giruá	19.655,90
14ª	Horizontina	5.000,00
14ª	Independência	7.890,30
14ª	Nova Candelária	3.000,00
14ª	Novo Machado	3.000,00
14ª	Porto Lucena	3.000,00
14ª	Porto Mauá	3.000,00
14ª	Porto Vera Cruz	3.000,00
14ª	Santa Rosa	69.689,00
14ª	Santo Cristo	3.000,00
14ª	São José do Inhacorá	3.000,00
14ª	São Paulo das Missões	3.000,00
14ª	Senador Salgado Filho	3.000,00
14ª	Três de Maio	26.668,40
14ª	Tucunduva	3.000,00
14ª	Tuparendi	3.000,00
17ª	Crissiumal	3.000,00
17ª	Ijuí	8.000,00
17ª	Santo Augusto	3.000,00
19ª	Frederico Westphalen	5.000,00
19ª	Três Passos	5.000,00
TOTAL		**427.146,10**